

**CONTRATO Nº 23/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo Licitatório 01/2020
Inexigibilidade 01/2020
Credenciamento 01/2020**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta, de caráter intermunicipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.974.558/0001-00, com sede administrativa na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Marizélia Ferreira Radicchi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.383.576-19 e Carteira de Identidade de nº 8016962, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.975.237/0001-56, com endereço na Rua: Irmã Maria Carvalho, nº 88, Bairro: Matozinhos, no Município de Serro / MG, CEP: 39150-000, telefone:(38)3541-1224, e-mail: faturamentoccst.com.br, neste ato representado por **DELSON DE MIRANDA TOLENTINO**, portador da carteira de identidade: M-392.323 SSP/MG e CPF: 077.403.446-72, residente e domiciliado à Praça: Dr. Andrade Tolentino, nº 104, bairro: Centro, Serro/MG, CEP 39150-000, denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Lei nº 11.107/05 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Processo Licitatório 01/2020, por Inexigibilidade, constituindo-se o Credenciamento 01/2020 e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços dos procedimentos elencados no ANEXO I deste contrato, para atendimento a demanda do SUS - Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados ao CISAME, sendo assegurado ao paciente o direito a um (01) retorno pós-cirúrgico, sem pagamento ou emissão de nova guia, pelo prazo de até 30 dias após a cirurgia, com o profissional que realizou a referida cirurgia.

Parágrafo Único - Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Credenciamento 01/2020.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na(s) seguinte(s) localidade(s): no estabelecimento do credenciado, localizado no endereço constante do preâmbulo do presente contrato.

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual pelo valor conforme tabela do ANEXO I deste contrato, vinculado a TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, constante do Anexo II do edital de credenciamento que origina este contrato, e de acordo com o serviço realizado mensalmente.





3.2. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Caso os valores fiquem abaixo do preço de mercado, poderão, a critério do CONTRATANTE, ser revistos a qualquer tempo.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 Os prestadores de serviço deverão apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido a produção mensal ao CISAME em planilhas, contendo os atendimentos realizados em ordem cronológica acompanhado da Guia de Encaminhamento do CISAME e assinatura do paciente.

5.2. Após análise e aprovação do faturamento, o (a) CONTRATADO (A) deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em até 5 (cinco) dias após a solicitação do CISAME.

5.3. Os pagamentos serão realizados a partir do 20º dia do mês subsequente ao do atendimento, considerando o número de procedimentos efetivamente executados a partir do encaminhamento do CISAME, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços e Serviços.

5.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

5.5 Quaisquer pagamentos não isentarão o (a) CONTRATADO (A) das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização estendendo-se até **18 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 São obrigações do contratado:

- . Designar e informar ao CISAME o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- . Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAME;
- . Manter atualizados os prontuários dos pacientes, com exatidão e clareza, além de emitir Sumário de Alta com as orientações necessárias ao pós-operatório;
- . Manter em seu quadro de funcionários responsável técnico, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- . Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO
Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro - CEP: 35860-000
Fone: (35) 3033 156/0000

**APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA**

[Assinatura]
CISAME

[Assinatura]



- . Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- . Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- . Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma, resguardada a opção de redistribuição pelo CISAME;
- . Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- . Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- . Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos;
- . Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAME, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em contrato;
- . Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- . Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- . Comunicar ao CISAME a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.
- . Comunicar ao CISAME, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique nos locais dos serviços;
- . Disponibilizar os recursos humanos conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;
- . Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- . Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- . Disponibilizar os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;
- . Fornecer gratuitamente todos os medicamentos que o paciente necessitar no ambiente hospitalar;

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

CISAME



- . Garantir o fornecimento dos materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;
- . Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAME, inclusive o de contra referência de cada atendimento realizado;
- . Oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias e garantir internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas;
- . Assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
- . Garantir ao paciente o direito a um (01) retorno pós-cirúrgico, sem pagamento ou emissão de nova guia, pelo prazo de até 30 dias após a cirurgia, com o profissional que realizou a referida cirurgia;
- . Responsabilizar-se pelo atendimento indicado aos pacientes dos municípios consorciados, conforme a modalidade de prestação de serviço credenciada, respeitando-se as atribuições dos profissionais;
- . Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com poderes para tal, a qual deverá estar anexada à guia. O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com o estabelecido neste edital;
- 8.2 Fornecer ao contratado todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 8.3 Efetuar a autorização, em guia própria padronizada, para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário responsável da Secretaria de Saúde do município consorciado;
- 8.4 Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 8.5 Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Durante a vigência do contrato, o contratado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.
- 9.2. O contratado poderá solicitar a rescisão do contrato a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de rescisão contratual não desincumbe o contratado do cumprimento de eventuais agendamentos realizados e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste edital.
- 9.3. O CISAME poderá rescindir o contrato por ato motivado, sem que caiba ao contratado qualquer indenização.

CLÁUSULA X – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida pelo CISAME, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Handwritten signature



Handwritten signature



10.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, este contrato poderá receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo CISAME, após o parecer da sua assessoria jurídica.

10.3. Em caráter excepcional, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA XI – DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. O contratado deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

11.2. O CISAME poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do contratado, que será dela informado.

11.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na aplicação de penalidades e rescisão, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. O contratado que descumprir as obrigações contratuais ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento, por sua inexecução parcial;

2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.

3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.

4) Suspensão de participação em credenciamento/licitações promovidos pelo CISAME, por prazo não superior a dois anos.

5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não gera entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer vínculo, principalmente, os de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

13.2. Sempre que houver afastamento do CONTRATADO por qualquer motivo, este terá que comunicar ao CISAME por escrito.

13.3. Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sendo que, em qualquer hipótese, o CONTRATADO continuará responsável perante o CONTRATANTE por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.

13.4. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CONTRATANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Handwritten signature in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.



13.5. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

13.6. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CONTRATADO na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

CLÁUSULA XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Recurso Financeiro:

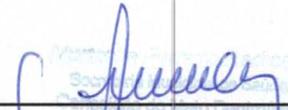
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO
Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Pessoa Jurídica	01.01.01.103.302.0002.2004.339 039	30/31	112/123
Consultas Médicas Especializadas – Pessoa Jurídica	01.01.01.103.302.0002.2002.339 039	27	123

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição do Mato Dentro/MG, 18 de novembro de 2020.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
do Médio Espinhaço - CISAME
Contratante



Casa da Caridade Santa Tereza
Contratado
Delson de Miranda Tolentino
Diretor Presidente
CPF: 077.403.446-72

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:





**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020
INEXIGIBILIDADE 01/2020
CREDENCIAMENTO 0/2020**

TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	CONSULTA PRÉ CIRURGICA	R\$ 73,33

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
03.10.01.003-9	PARTO NORMAL	R\$ 589,72
04.01.01.005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 45,87
04.01.01.006-6	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	R\$ 32,00
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 253,95
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 260,79
04.01.02.009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.010,40
04.01.02.010-0	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R\$ 347,45
04.03.02.007-7	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	R\$ 681,16
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 676,35
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 395,32
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.215,76
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 1.093,26
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 1.011,52
04.07.01.019-0	GASTRORRAFIA	R\$ 1.107,10
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	R\$ 1.107,10
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	R\$ 754,83
04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 711,70
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	R\$ 1.881,14
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	R\$ 1.948,46
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 442,60
04.07.02.022-5	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 571,49
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.174,58
04.07.02.026-8	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R\$ 706,37
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 478,30
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 630,83
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.355,67
04.07.03.004-2	COLECISTOSTOMIA	R\$ 1.132,24
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 1.058,31
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$ 1.191,05

Handwritten signature and initials in blue ink.



04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	R\$ 739,06
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.044,28
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.013,45
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 853,85
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 989,27
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 954,71
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.034,64
04.07.04.017-0	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	R\$ 984,57
04.07.04.018-8	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 1.333,61
04.08.01.013-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 325,47
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 885,26
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 848,11
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 601,17
04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 584,66
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO	R\$ 304,49
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 217,34
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 231,66
04.08.02.020-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 233,68
04.08.02.021-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	R\$ 217,34
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$ 520,75
04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	R\$ 217,34
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 352,72
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 415,65
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 836,67
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	R\$ 556,09
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 783,72
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 541,68
04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 779,05
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.153,50
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 469,26
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 434,73

Handwritten signature and initials in blue ink.



04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	R\$ 680,65
04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 569,48
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	R\$ 423,25
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$ 645,41
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 3.358,02
04.08.04.019-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	R\$ 295,93
04.08.05.001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.664,25
04.08.05.002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R\$ 579,83
04.08.05.014-4	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 917,73
04.08.05.015-2	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.292,25
04.08.05.016-0	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.631,15
04.08.05.017-9	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POST. C/ OU S/ ANT.)	R\$ 3.639,58
04.08.05.019-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	R\$ 236,20
04.08.05.020-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	R\$ 246,66
04.08.05.021-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	R\$ 281,62
04.08.05.022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 219,35
04.08.05.023-3	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	R\$ 241,81
04.08.05.024-1	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	R\$ 231,66
04.08.05.026-8	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	R\$ 219,35
04.08.05.033-0	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	R\$ 339,30
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 512,81
04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 919,96
04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	R\$ 577,28
04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	R\$ 692,20
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 868,28
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 1.697,60
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 2.049,74
04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	R\$ 620,90

[Handwritten signature]



04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.017,84
04.08.05.055-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 799,30
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 966,98
04.08.05.059-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 799,30
04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	R\$ 1.086,18
04.08.05.061-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	R\$ 1.613,66
04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	R\$ 1.950,94
04.08.05.068-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 799,30
04.08.05.069-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	R\$ 541,84
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 587,35
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 889,43
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 532,01
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 698,62
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL	R\$ 458,04
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 216,34
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$ 1.009,58
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 272,34
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 329,62
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 329,64
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 505,26
04.08.06.039-5	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	R\$ 722,54
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 438,90
04.08.06.044-1	TENÓLISE	R\$ 489,68
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 1.399,25
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R\$ 729,96
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 864,67
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 674,50
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R\$ 603,83
04.08.06.063-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA	R\$ 423,25
04.09.01.052-9	URETERECTOMIA	R\$ 831,07
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	R\$ 503,32
04.09.04.009-6	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 374,39
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 725,76
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL (não inclui prótese)	R\$ 562,76
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO EM HIDROCELE	R\$ 779,95

Handwritten signature and initials.



04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 420,14
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 586,94
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 524,32
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$ 287,33
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 615,83
04.09.06.003-8	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 897,66
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA	R\$ 361,40
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$ 231,93
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 687,33
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA(UNI/BIL)	R\$ 1.445,42
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 792,40
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.234,94
04.09.06.016-0	HISTERORRAFIA	R\$ 630,59
04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA COM RESSESCTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA	R\$ 299,77
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 707,67
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA UTERINA	R\$ 951,13
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 1.023,46
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 754,85
04.09.06.026-7	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 548,63
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.026,61
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 589,18
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 344,84
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	R\$ 260,59
04.09.07.021-1	RECONSTRUCAO DA VAGINA	R\$ 603,69
04.09.07.026-2	HIPERTROFIA DE PEQUENOS LABIOS	R\$ 405,95
04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$ 220,10
04.10.01.001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R\$ 246,93
04.10.01.008-1	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	R\$ 735,38
04.10.01.011-1	QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA	R\$ 656,12
04.11.01.003-4	PARTO CESARIANO	R\$ 993,23
04.11.01.004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 682,37
04.11.02.001-3	CURETAGEM POS ABORTO	R\$ 227,54
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 864,78
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.027,14

Consórcio Público Intermunicipal
De Saúde do Médio Espinhaço- Cisame.

Contratante.

Delson de Miranda Tolentino
Diretor Presidente
CPF: 077.403 446-72

Casa de Caridade Santa Tereza.

Contratado.